

Registrado sob nº  
a fls. 11-1100 firmo prop.  
Cesice Ribeiro Ribeiro



= LEI Nº 465 =

"Outorga títulos honoríficos".

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 185, da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "Benemérito de São João Nepomuceno" à firma CONSTRUTORA FERNANDO SCARPELLI S/A, empreiteira da pavimentação asfáltica da rodovia MG-22, trecho São João-Bicas, e sediada em Belo Horizonte.

Art. 2º - Ficam, igualmente, concedidos títulos honoríficos de "Cidadão Sãojoanense", ao cidadão CARLOS ALBERTO DA NOVA BRANDÃO, primeiro gerente da agência local do Banco do Brasil S/A, e à sua esposa, dona MARIETA CARVALHO DA NOVA BRANDÃO, pelos serviços sociais que vem prestando à população local, especialmente aos menos favorecidos pela fortuna.

Art. 3º - A entrega dos títulos dar-se-á em sessão solene, no "Dia do Município".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta.-

*Inam Elpidio R/L*

-Prefeito Municipal-